



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 24

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Joaquim Moniz

Dr.ª Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



ÉPOCA 2023/2024

❖ **ADR OUTEIRENSE / GRAC >> [13-04-2024 // 16:00 Horas] >> 1.ª DIVISÃO >> 18ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do dirigente **TIAGO SOUSA**, licença n.º 3536, do clube **GRAC**, mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **FC LANDIM / MAL >> [13-04-2024 // 18:30 Horas] >> 1.ª DIVISÃO >> 18ª JORNADA**

- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao clube **MAL** – comportamento socialmente incorreto, em regime de reincidência – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a pena de **multa no montante de €50,00 (cinquenta euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do dirigente **JOEL AZEVEDO**, licença n.º 3567, do clube **MAL**, (expulso – exibição de cartão vermelho, em regime de reincidência), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **30 (trinta) dias de suspensão e pena de multa de €20,00 (vinte euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **JOSÉ CUNHA**, licença n.º 684, do Clube **MAL**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **GRV S. MARTINHO / GR COVENSE >> [13-04-2024 // 18:30 Horas] >> 1.ª DIVISÃO >> 18ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **TOMÁS FERREIRA**, licença n.º 3696, do clube **GRV S. MARTINHO**, (expulso – exibição de cartão vermelho, por tentativa de agressão a jogador adversário), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é



aplicado diretamente a este a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

- Relativamente à conduta do atleta **RUI RODRIGUES**, licença n.º 2375, do clube **GR COVENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho, por tentativa de agressão a jogador adversário), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **EDUARDO CAMPOS**, licença n.º 3595, do Clube **GRV S. MARTINHO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do dirigente **PEDRO CORREIA**, licença n.º 494, do clube **GRV S. MARTINHO**, – adotou atitude incorreta para com a equipa de arbitragem – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao clube **GR COVENSE** – comportamento socialmente incorreto com jogadores adversários e equipa de arbitragem e com arremesso de objetos, implicando a interrupção de jogo, em regime de reincidência – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a pena de **multa no montante de €100,00 (cem euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar.

❖ **GR GAVIÃO / AD ESMERIZ >> [13-04-2024 // 16:00 Horas] >> 2.ª DIVISÃO >> 14ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **TIAGO MENDES**, licença n.º 1768, do clube **GR GAVIÃO**, (expulso – exibição de cartão vermelho, por agressão a jogador adversário), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a



este a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

- Relativamente à conduta do atleta **SIMÃO COSTA**, licença n.º 1223, do clube **AD ESMERIZ**, (expulso – exibição de cartão vermelho, por uso de expressões de carácter injurioso para com a equipa de arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à denúncia por parte da equipa de arbitragem, quanto à presença de pessoas não autorizadas em áreas de acesso restrito, afetas ao clube **GR GAVIÃO**, mais bem descrito no relatório de arbitragem, deliberou este aplicar ao referido Clube a **pena de multa de €10,00 (dez euros)**, ao abrigo do artigo 84.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ADERE / RIBA D´AVE HC >> [13-04-2024 // 18:30 Horas] >> 2.ª DIVISÃO >> 14ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **ANDRÉ COSTA**, licença n.º 3082, do clube **ADERE**, (expulso – exibição de cartão vermelho, por uso de expressões ou gestos ameaçadores, que traduzam tentativa de agressão para com equipa de arbitragem e comportamento incorreto após expulsão), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **4 (quatro) jogos de suspensão e pena de multa de €20,00 (vinte euros)**, nos termos da alínea b) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ACRD CAJADA / GR COVENSE >> [12-04-2024 // 20:30 Horas] >> VETERANOS >> 19ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do dirigente **CARLOS REIS**, licença n.º 2631, do clube **GR COVENSE**, – adotou atitude incorreta para com a equipa de arbitragem – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.



❖ **AD BARRIMAU FC / AD PEDOME >> [12-04-2024 // 21:00 Horas] >> VETERANOS >> 19ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO PASSOS**, licença n.º 3211, do clube **AD BARRIMAU FC**, – uso de expressões de carácter injurioso para com a equipa de arbitragem – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ACURA / UD BAIRENSE >> [12-04-2024 // 21:00 Horas] >> VETERANOS >> 19ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do dirigente **ROMEU ALMEIDA**, licença n.º 2170, do clube **ACURA**, (expulso – exibição de cartão vermelho, por tentativa de agressão a jogador adversário), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do dirigente **JOEL PAREDES**, licença n.º 2699, do clube **UD BAIRENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho, por tentativa de agressão a jogador adversário), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **SÉRGIO CARNEIRO**, licença n.º 1277, do Clube **ACURA**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do dirigente **XAVIER RIBEIRO**, licença n.º 3151, do clube **ACURA**, – adotou atitude incorreta para com a equipa de arbitragem – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.



- Relativamente à conduta do dirigente **ROMÃO SOUSA**, licença n.º 3687, do clube **ACURA**, – adotou atitude incorreta para com a equipa de arbitragem – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta de adepto afeto ao clube **ACURA** – comportamento socialmente incorreto – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a pena de **multa no montante de €25,00 (vinte e cinco euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar.

❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES – PARTICIPAÇÃO EFETUADA RESPEITANTE A MENSAGENS PUBLICADAS NAS REDES SOCIAIS**

- Relativamente à conduta do atleta **RICARDO MARQUES**, licença 1195, do clube **ADC NOVAIS**, (formulação por escrito, de juízos ofensivos da consideração e dignidade – mais bem identificado nos “prints” dos comentários efetuados na rede social Facebook) - deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este a **pena de 2 (dois) jogos de suspensão**, nos termos do artigo 42.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES**

- Os atletas **VÍTOR PEREIRA**, licença n.º 878, do clube **FC LANDIM**; **JOEL OLIVEIRA**, licença n.º 1453, do clube **MAL**; **VÍTOR AZEVEDO**, licença n.º 1755, do clube **ADERM**; **JOÃO ARANTES**, licença n.º 1817, do clube **ADR OUTEIRENSE**; **DANIEL ANTUNES**, licença n.º 3779, do clube **CD LOUSADO**; e **ANDRÉ CARDOSO**, licença n.º 3883, do clube **ADERE**, são automaticamente suspensos por 01 (um) jogo, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos.

❖ **CARTÃO BRANCO**

- Enaltecemos o comportamento do atleta **JOAQUIM CASTRO**, licença n.º 1465, do clube **ADERM** pela atitude de fair-play após a lesão de um elemento da equipa da **ADESPO**, conduta praticada no jogo do dia 13/04/2024 para o Campeonato da 1.ª



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

Divisão – 18.ª jornada (mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem). Tendo sido gratificado com o Cartão Branco.

- Enaltecemos o comportamento do atleta **BRUNO SALGADO**, licença n.º 360, do clube **AD ESMERIZ** pela atitude de fair-play ao interromper uma jogada de golo na sequência de uma lesão de um jogador adversário, conduta praticada no jogo do dia 12/04/2024 para o Campeonato de Veteranos – 19.ª jornada (mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem). Tendo sido gratificado com o Cartão Branco.